

GÊNERO, PODER E VOLÊNCIA: DESVENDANDO O FEMINICÍDIO NA ERA DIGITAL

Lanai Santos de Santana¹

Márcia Santana Tavares²

Resumo: O artigo Gênero, Poder e Violência: Desvendando o Feminicídio na Era Digital propõe uma análise crítica das intersecções entre gênero, relações de poder e violência, especialmente no contexto contemporâneo mediado por tecnologias digitais. Nossa reflexão parte do reconhecimento de que o feminicídio não é apenas uma questão de homicídio, mas um fenômeno social que reflete estruturas patriarcais enraizadas na sociedade. Na era digital, novas formas de violência emergem, como o cyberbullying e a disseminação de conteúdos abusivos, que potencializam a desumanização das mulheres e alimentam a cultura da violência. O artigo buscará explorar como plataformas digitais e redes sociais influenciam as dinâmicas de poder e contribuem para a perpetuação de comportamentos violentos. Além disso, será discutido o papel das tecnologias na mobilização social e na luta contra o feminicídio, destacando iniciativas que utilizam o digital como ferramenta de resistência. Por meio de uma abordagem interdisciplinar, o estudo pretende oferecer uma compreensão aprofundada das nuances do feminicídio na era digital, propondo soluções práticas e políticas para enfrentar essa grave questão de direitos humanos. Essa pesquisa não só vislumbra contribuir para o campo acadêmico, mas também para a formação de um discurso crítico e informativo que possa impactar a conscientização social e a formulação de políticas públicas efetivas.

Palavras-chave: Gênero; Poder; Violência; Tecnologia; Feminicídio.

1. Introdução

Este artigo propõe uma análise crítica das interseções entre gênero, poder e violência, com foco no fenômeno do feminicídio no contexto da era digital. A pesquisa parte do pressuposto de que o feminicídio vai além de um simples homicídio, sendo um reflexo das estruturas patriarcais enraizadas na sociedade. No ambiente digital, surgem novas formas de violência, como o cyberbullying e a disseminação de conteúdos abusivos, que intensificam a desumanização das mulheres e fortalecem a cultura da violência.

¹ <lanaisantanaadvba@gmail.com>; Universidade Federal da Bahia. Salvador, BA

² <marciatavares1@gmail.com>; Universidade Federal da Bahia. Salvador, BA

O feminicídio, expressão extrema da violência de gênero, não é um fenômeno recente, mas carrega marcas históricas profundas que moldaram as relações entre homens e mulheres ao longo dos séculos. Embora sua visibilidade tenha aumentado no Brasil após a criação da Lei Federal nº 13.104/2015 (Lei do Feminicídio), ele é precedido por múltiplas formas de agressões físicas, psicológicas e simbólicas que operam sob estruturas patriarcais.

Na contemporaneidade, com a popularização das tecnologias digitais, surgem novas dinâmicas de violência que extrapolam o espaço físico, adentrando o ambiente virtual como extensão e intensificação do controle e da opressão. Este estudo propõe articular o passado e o presente do feminicídio, examinando sua evolução conceitual, a trajetória legal brasileira e as implicações dos crimes virtuais como fatores de risco que podem acelerar o ciclo da violência até o desfecho fatal. O estudo examina como plataformas digitais e redes sociais influenciam as dinâmicas de poder, perpetuando comportamentos violentos e reforçando desigualdades de gênero.

Também discute o papel das tecnologias como ferramentas para a mobilização social e resistência ao feminicídio, destacando iniciativas que utilizam o digital para promover a conscientização e a luta contra essa violência.

2. Metodologia

A pesquisa busca oferecer uma compreensão aprofundada das nuances do feminicídio na era digital, propondo soluções práticas e políticas para enfrentar essa violação dos direitos humanos. A pesquisa utiliza uma abordagem interdisciplinar, combinando análise documental de legislações e políticas públicas de prevenção de violência doméstica e/ou familiar contra a mulher, além do estudo de casos sobre o uso da Plataforma Zap Respeita as Minas. Ademais, compreendemos que a discussão deve ser permeada pelo aporte teórico metodológico interseccional, quando classe/raça/gênero são ponto de partida para entender os vários lugares e eixos de opressão pelos quais as mulheres são atravessadas.

3. Desenvolvimento

3.1 Breve histórico da violência de gênero e evolução do conceito de feminicídio

A violência contra a mulher é um fenômeno milenar, presente em sociedades de diferentes épocas e culturas. No Código de Manu, na Índia Antiga, a mulher era submetida à tutela masculina em todas as fases da vida. No Império Romano, era tratada como propriedade, sem direitos civis plenos. Na Grécia Antiga, vivia reclusa e dependente da autorização masculina para circular em espaços públicos.

Simone de Beauvoir (1990) apontou que “não se nasce mulher, torna-se mulher”, destacando que papéis de gênero são construções sociais que, historicamente, reforçaram a submissão feminina sob a aparência de virtudes como docilidade e altruísmo.

O termo “feminicídio” foi usado por John Corry em 1801, mas ganhou notoriedade com Diana Russell em 1976, durante o Tribunal Internacional de Crimes contra Mulheres. Russell definiu o feminicídio como o assassinato de mulheres pelo fato de serem mulheres, geralmente após um ciclo contínuo de violências.

Casos como o de Ciudad Juárez, no México, e a condenação do Estado no “Caso Campo Algodonero” pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, evidenciaram a dimensão estrutural e sistemática desse crime (SEGATO, 2006).

Atualmente, o feminicídio é compreendido como um crime que pode assumir formas íntimas (quando há vínculo afetivo com o agressor), não íntimas ou por conexão (quando a vítima morre ao tentar proteger outra mulher).

A violência contra as mulheres, como fenômeno que contribui significativamente para o crescente e contínuo número de feminicídios no Brasil, permanece impulsionada pela condição sociopolítica e econômica das mulheres no contexto histórico das sociedades ocidentais colonialistas e colonizadas. As mulheres continuam a ser as principais vítimas da violência de gênero no âmbito doméstico e familiar, evidenciada pelas diversas formas de violência: sexual, moral, física, simbólica, patrimonial, psicológica, política, além de manifestações como o racismo e a lesbofobia.

No Brasil, o processo de socialização das mulheres, durante um longo período, foi estruturado por uma ordem patriarcal que restringiu a independência e autonomia feminina, resultando em situações extremas de violência e, em última instância, em feminicídios. Isso se deve ao fato de que os homens, influenciados por um comportamento arraigado no machismo, praticaram de forma consciente ações violentas e dominadoras contra as mulheres, resultando na contínua submissão feminina ao longo do processo de socialização, que persiste até os dias de hoje.

Oliveira (2022) aponta que nas últimas décadas alguns mecanismos foram criados para prevenir o acirramento da violência contra a mulher no entanto, toda conjuntura criada (legal e estrutural) não foram suficientes para garantir uma vida sem violência para as mulheres, “os aparatos legais e instituições criadas não foram cabais para dar conta da superestrutura que persiste na ratificação do patriarcado e, portanto, de comportamentos machistas, sexistas que acirram os números de violência e de feminicídios.” (Oliveira, 2022, pg. 29).

A violência masculina contra a mulher é constitutiva da organização social de gênero no Brasil. Trata-se de numerosas formas de violência, desde as mais sutis, como a ironia, até o homicídio, passando por espancamento, reprodução forçada, estupro etc. Via de regra, a violação sexual só é considerada um ato violento quando praticada por estranhos ao contrato matrimonial, sendo aceita como normal quando ocorre no seio do casamento (Saffiotti, 1994, p.151).

Segundo Rita Segato (2013) a proposta é que, em sociedades colonizadas, as mulheres foram sistematicamente relegadas à esfera privada, resultando na manutenção de hierarquias de gênero e relações de dominação que atendem aos interesses do sistema moderno-capitalista e das estruturas estatais. Nessa linha, há de se falar sobre a necessidade de uma análise crítica e decolonial das relações de poder para entender as dinâmicas de opressão de gênero.

Acrescida à submissão vinculada ao casamento verifica-se o acúmulo de representações de subalternidades impostas às mulheres, tanto no espaço doméstico como no público (campo de trabalho, representações políticas e sociais, dentre outras). A teórica feminista Cecília Sardenberg, por sua vez, aponta para outras matrizes de opressão que se entrecruzam ascendendo consideravelmente as violações e violências

contra as mulheres.

[...] hoje se reconhece que, por operarem também como matrizes preponderantes de hierarquização, desigualdade social e subordinação na grande maioria das sociedades contemporâneas, racismo e sexismo, ao lado do capitalismo, produzem diferenças relevantes em termos de gênero e raça na experiência de classe [...] (Sardenberg, 2015, pg. 59).

Segato aborda diversas outras dimensões da violência, destacando como ela está intrinsecamente relacionada às estruturas de poder e dominação, ultrapassando a esfera individual para se manifestar de forma sistemática e institucional. Na análise de Pedro Pereira (2007), entre as camadas apostadas por Segato (2013) em outro momento, cabe elencar: a) o exame da subjetividade dos sujeitos que utilizam a internet; b) e a apreciação da dimensão da violência moral em sua relação com as estruturas elementares da violência.

3.2 Marco legal e desafios de aplicação no Brasil

O feminicídio foi incorporado ao Código Penal Brasileiro pela Lei Federal nº 13.104/2015, que alterou o art. 121 para incluir o homicídio qualificado “contra a mulher por razões da condição de sexo feminino” e classificá-lo como crime hediondo. A lei define que tais razões se configuram em casos de violência doméstica e familiar ou menosprezo e discriminação à condição de mulher.

Apesar do avanço legislativo, estudos como o de Silva (2015) alertam que a mera tipificação não reduziu significativamente os índices, evidenciando a necessidade de políticas públicas efetivas e integradas. Além disso, a aplicação da lei ainda enfrenta dificuldades na investigação, na coleta de provas e na proteção de vítimas em risco iminente.

Com o processo de modernização das novas tecnologias, o uso da internet de forma desenfreada, possui relação direta com o aumento da violência de gênero, sendo apresentados novos fenômenos como o *cyberbullying*, que trata da disseminação de conteúdos abusivos que atingem diretamente às mulheres, práticas que

frequentemente envolvem insultos, humilhações e ameaças direcionadas a mulheres, utilizando a internet como plataforma para amplificar o alcance e a intensidade dos ataques. Isso porque a anonimidade e o distanciamento proporcionados pelas plataformas digitais muitas vezes encorajam a perpetuação de comportamentos abusivos, que antes encontravam maior resistência no contato direto.

3.3 Crimes virtuais como vetores do feminicídio

O avanço das tecnologias digitais tem propiciado a emergência de novas modalidades de violência que, embora ocorram no ambiente virtual, mantêm relação direta com o feminicídio. Essas práticas podem atuar como gatilhos para a escalada da violência ou como instrumentos de intensificação do controle do agressor sobre a vítima, prolongando o ciclo de abusos.

Entre essas modalidades, destaca-se o *cyberstalking*, caracterizado pela perseguição sistemática e persistente por meios digitais. Essa prática envolve monitoramento constante das atividades da vítima, como postagens, interações e deslocamentos, restringindo sua liberdade e provocando sensação contínua de vigilância e insegurança. Tal prática é caracterizada por graves ameaças à vítima, deixando-as paralisadas, e com medo da exposição por meio da internet.

Já a pornografia não consensual consiste na divulgação, sem autorização, de imagens ou vídeos íntimos, frequentemente utilizada como mecanismo de humilhação pública e chantagem emocional ou financeira. De forma semelhante, o *doxing* expõe dados pessoais, endereço, telefone, informações profissionais, em redes abertas, facilitando a prática de ameaças ou ataques físicos e virtuais.

As ameaças de morte e violência sexual online produzem um clima de terror psicológico, levando a vítima ao isolamento social e ao comprometimento de sua saúde mental. Já a extorsão sexual (*sextorsion*) envolve o uso de material íntimo para coagir a vítima a atender demandas sexuais ou realizar pagamentos, configurando um abuso que combina violência sexual e patrimonial.

Segundo o relatório *Visível e Invisível* (FBSP, 2025), 17,1% das mulheres entrevistadas relataram que seus parceiros impediram que trabalhassem ou estudassem, e 10% foram privadas do controle sobre seu próprio dinheiro. No ambiente digital, tais práticas se manifestam por meio do controle de senhas, do bloqueio de acesso a dispositivos e da vigilância das redes sociais, perpetuando mecanismos de dependência e submissão que podem culminar em desfechos letais.

3.4 A era digital e o ciclo da violência

O ciclo de violência descrito por Walker (1979), em três etapas: tensão, agressão e reconciliação, ganha novas dimensões na era digital e no mundo contemporâneo. Isto porque, plataformas online permitem que o agressor mantenha vigilância constante, mesmo após o rompimento do relacionamento, dificultando o afastamento e aumentando o risco de ataques físicos.

De acordo com pesquisas realizadas sobre as temáticas, especialmente, dados vinculados as Secretarias de Segurança Pública em todo país, verifica-se que a violência digital frequentemente antecede o feminicídio, funcionando como “ensaio” para agressões físicas, ou como estratégia de isolamento e desgaste emocional que fragiliza a vítima, tornando-a mais vulnerável. Assim, políticas públicas e estratégias de prevenção precisam integrar a proteção digital como elemento essencial no enfrentamento ao feminicídio.

Precisamos, pois, pensar em instrumentos conceituais que nos permitam identificar e analisar como estruturas de privilégio e opressão se inter cruzam em diferentes níveis e se manifestam na vida cotidiana das mulheres. (Sardenberg, 2015, pg. 59) e o Estado deve empreender esforços para atualização de ferramentas que dêem celeridade aos processos de prevenção e combate da violência na tentativa de minimizar os números crescentes de feminicídio.

O “Zap Respeita as Mina”, foi elaborado, e implementado em 2020, a partir da atuação articulada entre a Secretaria de Políticas Para as Mulheres do Estado da Bahia – SPM/BA, criada pela Lei nº 12.212, de 04 de maio de 2011, que tem como finalidade

formular, executar e articular políticas para as mulheres que objetivem a redução da desigualdade de gênero e a eliminação de todas as formas de discriminação identificadas, com os demais órgãos governamentais que atuam diretamente na Rede de Prevenção e Enfrentamento a Violência contra Mulher no estado da Bahia.

A criação e implementação de ferramentas tecnológicas baseadas a partir de demandas sociais, requer maior eficiência das políticas públicas, estas devem ser pensadas de forma que garantam o acesso a todas as pessoas, de forma segura, célere e que sejam amplamente divulgadas, principalmente às mulheres em situação de violência e/ou vulnerabilidades que necessitam de ajuda imediata.

O “Zap Respeita as Mina”, demonstra que é possível a concretização de uma política pública emergencial, sendo desenvolvida no período da pandemia por conta da Covid-19, e com a inserção de “mulheres” profissionais e com conhecimento científico, para a sua concepção, utilizando conceitos e métodos baseados na perspectiva de gênero, e, através de pesquisas e investigações sucessivas nos anos de 2020 e 2021, com o sujeito da ação, neste caso, mulheres vítimas de violência, especialmente, doméstica e/ou familiar no estado da Bahia e demais territórios, que procuraram os serviços especializados e não-especializados de atendimento em todo o Estado.

Pode-se perceber que a criação do “Zap Respeite as Mina” utilizando o WhatsApp é capaz de permitir a implementação de uma política pública, como parte avaliativa do processo de ampliação de serviços especializados, bem como um suporte para a realização de um trabalho comunicativo e informativo entre os sujeitos sociais envolvidos no processo comunicacional, ou seja, configurando umas das facetas da comunicação pública e de interesse coletivo.

Diante do exposto, os resultados indicam que o ambiente digital é propício para o atendimento de mulheres vítimas de violência, pois permite identificar possíveis situações que podem desencadear o feminicídio e diminuir a letalidade diante da violência familiar e doméstica. Desse modo, percebe-se que a tecnologia pode ser ferramenta para a mobilização e o combate ao feminicídio, evidenciando iniciativas inovadoras de resistência.

4. Considerações Finais

Conclui-se que, embora as plataformas digitais possam amplificar a violência de gênero, elas também desempenham um papel crucial na conscientização e na formulação de políticas públicas mais eficazes para enfrentar o feminicídio, reafirmando a importância da tecnologia para transformação do comportamento de resistência e defesa de mulheres em situação de violência.

O feminicídio, longe de ser um ato isolado, é resultado de um contínuo de violências sustentadas por estruturas de gênero, raça e classe. A tipificação legal no Brasil foi um marco importante, mas insuficiente diante da complexidade do problema. Na era digital, a violência virtual se consolida como ferramenta de controle e ameaça, exigindo que políticas públicas considerem o ambiente online como espaço estratégico de prevenção. O combate ao feminicídio demanda ações coordenadas entre segurança pública, sistema de justiça, educação e plataformas digitais, com atenção especial à proteção de dados e à responsabilização por crimes virtuais.

Logo, a era digital inaugura um novo cenário para o combate à violência contra as mulheres, especialmente ao feminicídio, ao mesmo tempo em que apresenta desafios complexos relacionados à disseminação de conteúdos abusivos e à exposição de vítimas nas plataformas virtuais. Nesse contexto, a inteligência artificial e as tecnologias digitais emergem como ferramentas estratégicas para aprimorar a prevenção, o monitoramento e o atendimento especializado às mulheres em situação de violência.

A tecnologia por meio da inteligência artificial pode ser aplicada de várias maneiras para melhorar a prevenção e o atendimento especializado em casos de violência contra as mulheres. A experiência para a concepção do aplicativo “Zap Respeita as Mina”, iniciada em 2020, pela Secretaria de Políticas para as Mulheres - SPM/BA foi estruturada para a integração do Disque 190 da SSP/BA com o atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar a fim de tornar mais ágil a integração com a Polícia Ostensiva, PM/BA, visando a ida até os locais da ocorrência,

além da ampliação do serviço especializado de atendimento à mulher em situação de urgência e emergência.

Ante o exposto, ao combinar inovação digital e políticas públicas, iniciativas como essa fortalecem a rede de proteção e oferecem mecanismos mais eficazes para a salvaguarda das mulheres, evidenciando a importância de se investir em soluções tecnológicas que possam contribuir para a redução do feminicídio e para a promoção da segurança e dignidade das vítimas.

5. Referências

BEAUVOIR, Simone de. *O segundo sexo: a experiência vivida*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1990.

BRASIL. *Código Penal*. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm. Acesso em: 10 ago. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio e inclui o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm. Acesso em: 10 ago. 2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil*. 5. ed. São Paulo: FBSP, 2025. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br>. Acesso em: 10 ago. 2025.

OLIVEIRA, Jacqueline Mary Soares de. “O perdão que ele me pediu nunca me limpou” – circuitos de violência contra as mulheres: o registro de uma cartografia. 2022. Tese (Doutorado em Filosofia) – Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Salvador, 2022.

PEREIRA, P. P. G. As estruturas elementares da violência. *Cadernos Pagu*, n. 29, p. 459-468, jul. 2007.

SAFFIOTI, Heleieth. Violência de gênero no Brasil contemporâneo. In: SAFFIOTI, Heleieth; MUÑOZ-VARGAS, M. (orgs.). *Mulher brasileira é assim*. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos: UNICEF, 1994. p. 151.

SARDENBERG, Cecilia. Caleidoscópios de gênero: gênero e interseccionalidades na dinâmica das relações sociais. *Mediações*, v. 20, n. 2, p. 56-96, 2015. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/mediacoes/article/view/24125>. Acesso em: 10 ago. 2025.

SEGATO, R. L. ¿Qué es un feminicidio? Notas para un debate emergente. *Série Antropologia*, n. 401, Universidade de Brasília, 2006.

SEGATO, R. L. *La crítica de la colonialidad en ocho ensayos: y una antropología por demanda*. Buenos Aires: Prometeo Libros, 2013.

SILVA, W. M. de A. A proteção das mulheres muito além da Lei do Feminicídio. *Conteúdo Jurídico*, 2015. Disponível em: <http://www.conteudojuridico.com.br>. Acesso em: 10 ago. 2025.

STREY, M. N. *Mulher: estudos de gênero*. São Leopoldo: Unisinos, 1997.

VRISIMTZIS, N. A. *Amor, sexo e casamento na Grécia Antiga*. São Paulo: Odysseus, 2002.

WALKER, L. *The battered woman*. New York: Harper and Row, 1979.